

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

**Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município**

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JOSE DE ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** Pessoa física, inscrita no CPF: 010.095.723-42, E RG 1.343.189 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1498/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 7394, Data: 10/02/1983. Imóvel: Seis(06) lotes de terreno situados na quadra 31 (trinta e três), a rua dezessete, no bairro Baixa do Coco, nesta cidade, lotes nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com 30 (trinta) metros de frente por 60(sessenta) metros de fundos, no total de 1.800 (hum mil e oitocentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 60 metros com o lote 17 e 28; ao sul 60 metros com Avenida 03, a leste 30 metros com a Rua 17; e a oeste 30 metros com a Rua 16 (dezesseis).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (994700).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JOSE ADRIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO PESSOA SANTIAGO** Pessoa física, inscrita no CPF: 106.078.383-53, E RG 1456145 SSP/DF

celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1933/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 23770, Data: 28/02/2002. Imóvel: Hum terreno medindo 08 (oito) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, situado na quadra 208-H, lotes 01 e 02 (partes), no Bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 20 metros com partes dos lotes 01 e 02; ao sul 20 metros com partes dos lotes 01 e 02; a leste 08 metros com os lote; e a oeste 08 metros com a Rua 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (995843).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCISCO PESSOA SANTIAGO** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **FRANCISCO DE MORAES REIS** Pessoa física, inscrita no CPF: 362.954.853-91, E RG 1059985 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1950/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 61681, Data: 27/01/2020. Imóvel: "Unificação de dois



terrenos, que juntos forma: Um terreno situado na quadra 17, lotes 14, 35 e 36 (partes), bairro São Benedito, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte (fundo): 20 metros com os lotes 35 e 36 (partes); ao sul (frente): 16 metros com a Avenida Luis Firmino de Sousa; ao leste (lateral esquerda): 28 metros com a Rua 20; e ao oeste (lateral direita):

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (994976).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **FRANCISCO DE MORAES REIS** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JURANDIR DOS SANTOS VERAS** Pessoa física, inscrita no CPF: 891.318.003-00, E RG 038546782009-00 SSP/MA celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1989/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 41916, Data: 16/03/2015. Imóvel: Um terreno situado na quadra B, lote 12-B, bairro São Francisco, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (lateral esquerda) 14,64 metros com o lote 13; ao sul (lateral direita): 19,46 metros com o lote 12-A; ao leste (frente): 10,35 metros com a Rua 11; e ao oeste (fundo): 08 metros com o lote 11. Área total de 156,43 m² e perímetro de 52,45 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (995738).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do

resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JURANDIR DOS SANTOS VERAS** - Titular do Domínio Útil.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARCOS ANTONIO RODRIGUES ROCHA** Pessoa física, inscrita no CPF: 003.310.553-76, E RG 2.134.592 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2097/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62419, Data: 19/06/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 66, lote 17, com 12m ao Norte, 12 m ao Sul, 30m a Leste e 30m a Oeste, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon – MA, com 360 metros quadrado, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 12 metros com o lote 16; ao sul 12 metros com a Rua C; a leste 30 metros com o lote 18; e ao oeste 30 metros com a Rua 23.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (995731).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de agosto de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES ROCHA - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de agosto 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

LIBERAÇÃO Nº 339/2020

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Semdes-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Contratante:** Município de Timon por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, neste ato representado por **Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal**, inscrita no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): e a empresa **C.L. COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ no 10.417.071/0001-48, representado por **Vicente Guimarães Tavares Júnior**. **Data de assinatura:** R\$ 56.887,55 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO (CENTAVOS).

Assinatura: **Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal**, pelo Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **C.L. COMERCIAL EIRELI**, representado por **Vicente Guimarães Tavares Júnior**.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 080/2020 – SEMS. Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 004/2020, Liberação nº 347/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** T LS DE ABREU EIRELI – CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **Valor total estimado:** R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). **Data de Assinatura:** 06/08/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 085/2020 – SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 002/2020, Liberação nº 358/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 37.329,50 (trinta e sete mil e trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 11/08/2020. **Vigência:** 31/12/2020

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 086/2020 – SEMS. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 002/2020, Liberação nº 359/2020 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 443.668,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais). **Data de Assinatura:** 11/08/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2020, Objeto: aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Timon-MA, conforme descrito no Termo de Referência. **vigência:** 24/08/2020 a 31/12/2020 **Valor:** R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

CONTRATANTE. Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS
COMERÇIO E SERVIÇOS LTDA.
Data da Assinatura 24/08/2020

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO: 014/2020 - SLU
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e alterações posteriores – Dispensa nº 005/2020
OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e tratamento dos tanques de estabilização referente à água de origem pluvial associada às transformações físicas, químicas e biológicas dos resíduos dispostos (lixiviado) e derivados das células impermeabilizadas do CTR de Timon – MA.
CONTRATANTE LOCATÁRIA: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU
CONTRATADA LOCADORA: Ecoflex Investimentos e Participações Ltda / CNPJ nº 14.384.505/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se a publicação no Diário Oficial do Município Publicada no dia 04/08/2020. Pag. 1, edição 01913. Onde-se-Lê: Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2020. Leia-se: Vigência até 28/02/2020. Timon, 24/08/2020.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº177/2020/SEMS.
FAVORECIDO: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA.
PERÍODO: 24 a 25 de Agosto de 2020. Q.TDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$185,00
VALOR TOTAL: R\$370,00
FINALIDADE: Tratar de diversos assuntos desta Secretaria Municipal de Saúde junto a SUVISA.

SEMS



CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Timon Maranhão-COMSAUDE, em conformidade com o capítulo V, artigo 8º, de seu Regimento Interno, CONVOCA os senhores e senhoras conselheiras a participarem da 2ª (segunda) Reunião Ordinária biênio 2020/2021, que se realizará na quadra da Fundação Cidadania, localizada à Rua 103 nº 550, bairro Parque São Francisco, agendada para o **dia 27 de agosto de 2020 (Quinta Feira)** às 8h, **devendo todos estarem fazendo uso de máscara**, conforme preconizado pelos protocolos referente a pandemia, com a seguinte pauta:

1. Apresentação do Relatório de gestão 1º e 2º Trimestre/2020, do Serviço Móvel de Urgência-SAMU
2. Plano de Ação da Campanha Antirrábica, canina e felina, zonas urbana e rural/2020;
3. Plano de aplicação no Custeio de Ações e Serviços requeridos para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19, Repasse Fundo a Fundo, Portaria Nº 1.666/GM/MS de 01/07/2020;
4. Informes Gerais.

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE AOS
SENHORES E SENHORAS CONSELHEIRAS.
Timon, 21 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO OLIVEIRA DA LUZ
PRESIDENTE

INEDITORIAL

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB
Comissão Provisória de Timon – MA
Rua João Joca Assunção, nº 2099, Bairro Parque Piauí II
65.636-440 – Timon – MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PTB/TIMON

O Presidente da Comissão Provisória Municipal do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB** do município de Timon/MA, na forma da legislação eleitoral vigente e com fulcro nos arts. 23; 26; 27; 29, Inciso III, alíneas “a”, “b”, e “c”, §§ 1º, 2º e 3º; 34, Incisos II e III; 69, § 1º, todos do Estatuto Partidário, **CONVOCA** os (as) Senhores (as) Membros da Comissão Provisória Vereadores, Deputados Estaduais e Federais do PTB com domicílio eleitoral neste município, com direito a voto e demais filiados, para a **Convenção Municipal do PTB de Timon**, a realizar-se no dia **04/09/2020**, com início às **16 horas**, no seguinte endereço: **Rua Antônio Marques, nº 1095, Bairro Parque Piauí I**, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Aprovação da Escolha dos candidatos do PTB de Timon aos cargos de Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a), ou possível coligação nas eleições majoritárias do dia 15 de Novembro de 2020;
2. Aprovação da Escolha dos candidatos do PTB de Timon ao cargo de Vereador nas eleições proporcionais do dia 15 de Novembro de 2020;
3. Decidir sobre coligações municipais;
4. Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da Res.23.609/TSE;
5. Sorteio dos números dos candidatos a Vereador.
6. Encerramento da convenção.

Timon/MA, 21 de Agosto de 2020.

Ivan Batista da Silva
Presidente Municipal do PTB de Timon - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Democratas de Timon - MA, pelo seu Presidente da Comissão Provisória Municipal, com fundamento nos artigos 7º a 9º da Lei nº 9.504/97, na forma e prazo do artigo 24, alínea a e artigos 41 a 43, todos do Estatuto do Partido, CONVOCA os convenionais, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL** a realizar-se no dia 04 do mês de setembro de 2020, na sede do Partido Socialista Brasileiro – PSB, situado na Rua São José, 45, Centro, Timon - MA com início às 17:30 horas, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- I – Aprovação da Escolha dos candidatos do DEMOCRATAS/Timon aos cargos de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), ou possível coligação nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de Novembro;
- II – Aprovação da Escolha dos candidatos do DEMOCRATAS/Timon ao cargo de Vereador para as eleições proporcionais deste ano;
- III - Definição dos números com os quais concorrerão os candidatos do partido às eleições proporcionais;
- IV - Fixação do limite de gastos de campanha para os cargos em disputa;
- V – Outros assuntos de interesse do partido e Assuntos gerais para as eleições 2020.

Timon - MA, 21 de Agosto de 2020.

Denilson Carvalho de Lima
Presidente do Democratas de Timon - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PL/TIMON

O Presidente do Diretório Municipal do **PARTIDO LIBERAL – PL** do município de Timon/MA, na forma da legislação eleitoral vigente e das normas estatutárias e regimentais desta agremiação partidária, **CONVOCA** os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto e demais filiados, para comparecerem à Convenção Municipal do PL/Timon, a realizar-se no dia **06/09/2020**, com início às 09 horas, e previsão de término às 13 horas, no seguinte endereço: **Rua Antônio Marques, 1095, Bairro Parque Piauí I**, nesta cidade, para discutir e deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:**

1. Aprovação da Escolha dos candidatos do PL/Timon aos cargos de Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a), ou possível coligação nas eleições majoritárias do próximo dia 15 de Novembro;

Timon/MA, 21 de Agosto de 2020.

JEFFERSON ARAÚJO VERAS
Presidente do PL/Timon

LUCAS PINHEIRO PINTO
Secretário do PL/Timon



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2020.08.24 19:00:27 -03'00'